



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica  Fls 240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 524/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 08/03/2019

Horário: 11:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2019 foi autorizada no processo nº 524/2019, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto aquisição de meias personalizadas com o brasão da Prefeitura Municipal de Quissamã para compor o



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica Fls 241

uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã-RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 142.319,80 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098 Despesa Econômica 3390.32, NR 560.
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099 Despesa Econômica 3390.32, NR 589.
Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100 Despesa Econômica 3390.32, NR 456.
Funcional Programática 33.001.001.12.366.0040.2097 Despesa Econômica 3390.32, NR 640.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no mês de Dezembro de 2018 e por pesquisa realizada através do Banco de Dados no mês de Janeiro de 2019.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Dados do licitante (anexar junto ao credenciamento)
- ANEXO III** - Brasão do Município
- ANEXO IV** - Solicitação de Serviços;
- ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VI** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);
- ANEXO VII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO IX** - Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls. 242

ANEXO VIII - Minuta de Contrato/Ordem de Serviço;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377/9328, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 243

- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 244

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica X Fls 245

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica Fls. 246

comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (**item 11.6**), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 031/2019 Processo nº 524/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 031/2019 Processo nº 524/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 247

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na planilha de custos.

10.3 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.4 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.9 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 248

das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.12 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.15 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 249

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A documentação deverá conter:

11.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 250

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 251

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - Qualificação Técnica

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 252

c) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.4 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.6 – DA AMOSTRA

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 253

a) A Licitante autora da “melhor oferta”, deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar AMOSTRA FÍSICA, de cada um dos itens, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

b) As amostras deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa de negociação.

c) O licitante deverá apresentar, junto com as amostras, OS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO.

11.6.6.1- As AMOSTRAS deverão ser apresentadas e identificadas com os seguintes dados:

- a) Licitação n.º e data do PREGÃO;
- b) Item Licitado: n.º do item, observada a identificação constante do ANEXO - “DESCRIÇÃO DO OBJETO”;
- c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;
- d) Representante: nome, número de telefone com DDD, e-mail.

11.6.6.2- O local para entrega da amostra será: Secretaria Municipal de Educação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

11.6.6.3- Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

11.6.6.4- Caso a AMOSTRA apresentada seja reprovada pela não conformidade com as especificações para o item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 254

como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritas no edital.

11.6.6.5- O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

11.6.6.6- A(s) amostra(s) aprovada(s) na análise técnica da(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, ficará(ão) em poder da Administração durante a vigência do Contrato. A(s) amostra(s) não aprovada(s) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega e deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

11.6.6.7- A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

11.6.6.8- A Secretaria de Educação reserva-se no direito de coletar amostras aleatórias de peças entregues na fase de execução no contrato.

11.6.6.9- As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.6.6.10- O material deverá ser de primeira qualidade.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 255

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 256

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 257

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 258

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 259

na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato/Ordem de serviço.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato/ordem de serviço será conforme termos do Termo de Referência.

8



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls. 260

15.5 - Como condição para celebração do contrato/ordem de serviço o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato/ordem de serviço, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

f



17 - DO PRAZO

17.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o Item VIII do Termo de Referência.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho global, de acordo com o Cronograma de Desembolso Estimado, Item VI do Termo de Referência.

18.2 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 262

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 263

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 264

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 265

regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 20 de fevereiro de 2019.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de meias personalizadas com o brasão da Prefeitura Municipal de Quissamã para compor o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo tem por finalidade:

- a) Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município.
- b) Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
- c) Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas.
- d) Promover o bem-estar e integração entre os alunos.
- e) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar.
- f) Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

2.2. O presente processo tornou-se necessário, pois o processo licitatório com o mesmo objeto encontra-se em análise do TCE-RJ desde outubro de 2017 sem

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 267

estimativa precisa para o fim da análise. A saber, Processo nº 4.446/2017.

2.3. Para estimativa das quantidades, utilizou-se como base o número de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Quissamã, de acordo com o levantamento de alunos matriculados (outubro/2018), considerando 04 (quatro) unidades por aluno, acrescido de uma margem de aproximadamente 7% (sete por cento), visando suprir oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como: novas matrículas, alunos transferidos, mudanças de segmentos educacional, crescimento natural, entre outras.

III – DISTRIBUIÇÃO

3.1. O material será utilizado durante a vigência da ata e será distribuído de acordo com as necessidades de cada unidade, considerando duas entregas durante o ano letivo, sendo duas unidades por aluno em cada entrega, totalizando 04 unidades por aluno no intervalo de 12 meses.

3.1. As peças eventualmente não distribuídas (margem de segurança) ficarão armazenadas no almoxarifado da Educação.

3.2. UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinho – Quissamã – RJ
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ
07	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
08	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls. 268

11	E. M. Prof.^a Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
12	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
13	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
14	E. M. Prof.^a Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
15	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
16	Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEQ: Fazenda Santa Teresa – Estrada de São Miguel – s/nº – Quissamã – RJ

IV – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

4.3. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado em 02 (duas) parcelas, considerando um intervalo estimado de 06 (seis) meses entre elas, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

4.3.1. O prazo para entrega dos produtos é de máximo **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

4.3.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

4.3.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

4.3.4. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 269

após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.3.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

4.4. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1. Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4.2. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

V – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 142.319,80** (Cento e quarenta e dois mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

VI – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO MÁXIMO

1ª	30 dias	71,159,90
2ª	180 dias	71,159,90
TOTAL		R\$ 142.319,80

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 270

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

VIII – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.32	610 ROYALTIES	560
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.32	610 ROYALTIES	589
FUNDAMENTAL	33.001.001. 2.361.0020.2100	33.90.32	612 ROYALTIES	456
EJA	33.001.001.12.366.0040.2097	33.90.32	730 – SAL. EDUCAÇÃO	640

X – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial.

XI – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global.

XII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 271

XIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

13.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DA AMOSTRA

14.1. A Licitante autora da “melhor oferta”, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **AMOSTRA FÍSICA**, de cada um dos itens, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

14.1.1. As amostras deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa de negociação.

14.1.2. O licitante deverá apresentar, junto com as amostras, **OS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO.**

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 272

14.1.3. As AMOSTRAS deverão ser apresentadas e identificadas com os seguintes dados:

- a) Licitação n.º e data do PREGÃO;
- b) Item Licitado: n.º do item, observada a identificação constante do ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO";
- c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;
- d) Representante: nome, número de telefone com DDD, e-mail.

14.2. O local para entrega da amostra será: Secretaria Municipal de Educação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

14.3. Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

14.4. Caso a AMOSTRA apresentada seja reprovada pela não conformidade com as especificações para o item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritas no edital.

14.5. O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

14.6. A(s) amostra(s) aprovada(s) na análise técnica da(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, ficará(ão) em poder da Administração durante a validade da ata. A(s) amostra(s) não aprovada(s) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega e deverá(ão) ser retirada(s)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 273

em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

14.7. A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

14.8. A Secretaria de Educação reserva-se no direito de coletar amostras aleatórias de peças entregues na fase de execução no contrato.

14.9. As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

14.10. O material deverá ser de primeira qualidade.

XV – DEVERES DA CONTRATADA:

15.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 274

- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- g) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;
- h) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação;
- i) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- j) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

XVI – DEVERES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 16.2. Efetuar o pagamento;
- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 275

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Quissamã poderá aplicar à licitante vencedora/contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

a) Enviada através do e-mail fornecido pela licitante vencedora no envelope de credenciamento (anexo II) e no ato de preenchimento e assinatura do contrato ou, a critério da administração, via Correios através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

17.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, até 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência.

17.2.3. Após 30 (trinta) dias de atraso: multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho, cumulativa com o item 16.2.2, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

a) A multa deverá ser recolhida pela contratada via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo o Município realizar a retenção do valor para efetivação do pagamento.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 276

b) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Dívida Ativa do Município de Quissamã e cobrado judicialmente.

17.2.4. O descumprimento da obrigação assumida, caracterizada no subitem 16.2.3, poderá levar a suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.5. A suspensão prevista no subitem 16.2.4 poderá levar a licitante a ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Quissamã pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

18.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/9328. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

XIX – ANEXOS

Anexo I/I – Dados para contato.
Anexo II/I – Brasão do Município

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2019
ANEXO I/I
DADOS PARA CONTATO

9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 278

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
ANEXO III/
BRASÃO DO MUNICÍPIO

f





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - R

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica X Fls 281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2019
ANEXO II
(DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Solicitação: 000725/2019

a Cadastro : 15/02/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 6747 - TARCISIO.CANTO
tro de Custo: - ... -
oridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 142.319,80
teio : - Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número: 456,560,589,640
alidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
1	051-04-0078-0	UNIDADE	Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em maquina rosso (nao permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), composicao textil de 63% algodao penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior sera Verde Erva Doce, tera a palavra "EDUCACAO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade tera a palavra "QUISSAMA", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construcao do cano da perna da meia.Tamanho P Adulto	1.220,00	8,26	10.077,20
2	051-04-0079-0	UNIDADE	Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em maquina rosso (nao permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), composicao textil de 63% algodao penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior sera Verde Erva Doce, tera a palavra "EDUCACAO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade tera a palavra "QUISSAMA", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construcao do cano da perna da meia.Tamanho M Adulto	2.380,00	8,26	19.658,80
3	051-04-0075-0	UNIDADE	Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em maquina rosso (nao permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), composicao textil de 63% algodao penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior sera Verde Erva Doce, tera a palavra "EDUCACAO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade tera a palavra "QUISSAMA", localizas no cano da meia	5.040,00	8,26	41.630,40

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo nº 524/19
 Rubrica Fls. 283

		em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construcao do cano da perna da meia.Tamanho P infantil.				
4	051-04-0076-0	UNIDADE	Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construida em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em maquina rosso (nao permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), composicao textil de 63% algodao penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior sera Verde Erva Doce, tera a palavra "EDUCACAO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade tera a palavra "QUISSAMA", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construcao do cano da perna da meia.Tamanho M infantil.	2.520,00	8,26	20.815,20
5	051-04-0077-0	UNIDADE	Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construida em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em maquina rosso (nao permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), composicao textil de 63% algodao penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior sera Verde Erva Doce, tera a palavra "EDUCACAO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade tera a palavra "QUISSAMA", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construcao do cano da perna da meia.Tamanho G infantil.	4.420,00	8,26	36.509,20
6	051-04-0080-0	UNIDADE	Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construida em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em maquina rosso (nao permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), composicao textil de 63% algodao penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior sera Verde Erva Doce, tera a palavra "EDUCACAO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade tera a palavra "QUISSAMA", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construcao do cano da perna da meia.Tamanho G Adulto	1.650,00	8,26	13.629,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo nº 524/19

Rubrica [assinatura] Fls. 284

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

f



P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 285

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 031/2019

(local), ___ de ___ de 2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 031/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 031/2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 286

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 031/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou Habilitação).
de

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 031/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

9



P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 288

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 031/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica  Fls. 289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019
ANEXO VII
(Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO PRODUTO ITEM QUANTIDADE UN VALOR UNIT/MARCA TOTAL TOTAL POR LOTE

Lote: 1

Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em máquina rosso (não permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), -composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliâmida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.

Logotípiat/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior será Verde Erva Doce, terá a palavra "EDUCAÇÃO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade terá a palavra "QUISSAMÃ", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard,

Lote: 2

Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em máquina rosso (não permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), -composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliâmida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.

Logotípiat/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior será Verde Erva Doce, terá a palavra "EDUCAÇÃO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade terá a palavra "QUISSAMÃ", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard,

051.04.0078	1	1.220,00	UNIDAD	0,00	0,00	0,00
051.04.0079	2	2.380,00	UNIDAD	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica X Fls 290

Lote: 3

Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em máquina rosso (não permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado),-composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliâmida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.

Logotípi/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior será Verde Erva Doce, terá a palavra "EDUCAÇÃO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade terá a palavra "QUISSAMÁ", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard, diretamente no tecido, na construção do cano da

051.04.0075 3 5.040,00 UNIDAD 0,00 0,00

Lote: 4

Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em máquina rosso (não permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado),-composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliâmida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro.

Logotípi/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior será Verde Erva Doce, terá a palavra "EDUCAÇÃO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade terá a palavra "QUISSAMÁ", localizas no cano da meia em ambos os

051.04.0076 4 2.520,00 UNIDAD 0,00 0,00

Lote: 5



<p>Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em máquina rosso (não permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), -composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro. Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior será Verde Erva Doce, terá a palavra "EDUCAÇÃO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade terá a palavra "QUISSAMÁ", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard,</p>	051.04.0077	5	4.420,00 UNIDAD	0,00	0,00
<p>Lote: 6 Meia Colegial Personalizada, meia colegial com calcanhar verdadeiro e punho c/ lycra soft, construída em tecido direto com calcanhar verdadeiro, fechamento cico em máquina rosso (não permitido fechamento em overloquinho), punho canelado (sanfonado), -composição têxtil de 63% algodão penteado, 35% poliamida e 2% de elastodieno, na cor branca com detalhes verde jade e verde claro. Logotipia/ bordado: Duas faixas horizontais com 5 mm de largura, a faixa superior será Verde Erva Doce, terá a palavra "EDUCAÇÃO" em Verde Jade, a faixa Verde Jade terá a palavra "QUISSAMÁ", localizas no cano da meia em ambos os lados, as mesmas sendo aplicadas em bordado tipo jackard,</p>	051.04.0080	6	1.650,00 UNIDAD	0,00	0,00

TOTA ###





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato/Ordem de Serviços)



P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica  Fls 294

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº /2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 031/2019, instaurado face a Solicitação nº 147/2019, Processo n.º 524/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, - Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e pelo Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão nº 031/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de meias personalizadas com o brasão da Prefeitura Municipal de Quissamã, para compor o uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

9

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica X Fls 295

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 02 (duas) parcelas, após a entrega e conferência dos produtos.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, considerando duas entregas durante o ano letivo, sendo duas unidades por aluno em cada entrega, totalizando 04 (quatro) unidades por aluno no intervalo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os créditos correrão pelas seguintes despesas:

Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica: 3390.32, Ficha: 560, Fonte: 610;

Funcional Programática: 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica: 3390.32, Ficha: 589, Fonte: 610;

Funcional Programática: 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica: 3390.32, Ficha: 456, Fonte: 612;

Funcional Programática: 33.001.001.12.366.0040.2097, Despesa Econômica: 3390.32, Ficha: 640, Fonte: 730.

9

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls. 296

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 524/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

9

P.M.Q.
Processo nº 524/19
Rubrica [assinatura] Fls 298

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

[assinatura]